

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4287, DE 27 DE MAIO DE 2025

Revoga o Decreto nº. 4166 de 27 de maio de 2024, que regulamenta a realização do evento “Aniversário da Estância Turística de Paraibuna e Feira de Turismo José Benedicto Vilhena — Feitur 2025”, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Define como local do evento “Aniversário da Estância Turística de Paraibuna e Feira de Turismo José Benedicto Vilhena — Feitur 2025” : a Praça Manoel Antônio de Carvalho, Rua Capitão Porfírio, Rua Dr. Oscar Thompson, Praça Canuto do Val, Rua Coronel Camargo, Rua Major Ubatubano, Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arames, Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, Avenida Doutor Carlos Guimarães, Rua Major Soares, Avenida São José dos Campos, Rua Nabor Nogueira Santos, Avenida Major Elias Calazans, Rua Coronel Marcelino, Praça Benedito Nogueira Santos, Rua Telmo Arnaut de Carvalho e Praça Beira Rio.

§1º - A Praça Manoel Antônio de Carvalho estará interditada para o trânsito local das 08h00 às 0h nos dias 06 a 15 de junho de 2025 no sentido Paço Municipal até o Correio.

§2º - A rua Coronel Camargo estará fechada, a partir da Elektro, de 6 a 15 de junho de 2025 a partir das 18h.

§3º - A rua Padre Antonio Pires do Prado e a Praça Manoel Antônio de

Carvalho estarão interditadas para o trânsito local da Bica D'água até o Paço Municipal conforme a tabela abaixo:

FECHAMENTO DE RUAS – PRAÇA DO MERCADO		
DIA	HORÁRIO DE FECHAMENTO	RUA
6 – SEXTA	18h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO
7 – SÁBADO	6h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO, PRAÇA DO MERCADO, RUA CORONEL CAMARGO E PRAÇA DA MATRIZ
8 – DOMINGO	6h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO, PRAÇA DO MERCADO E RUA HUMAITÁ
9 E 10 – SEGUNDA E TERÇA	18h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO
11 – QUARTA	6h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO
12 – QUINTA	16h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO
13 – SEXTA	8h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO
14 – SÁBADO	6h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO E PRAÇA DO MERCADO

15 –DOMINGO	6h	RUA PADRE ANTÔNIO PIRES DO PRADO, PRAÇA DO MERCADO E RUA HUMAITÁ
-------------	----	--

Art. 2º - O local do comércio de ambulantes ficará determinado nos espaços demarcados, àqueles que cumprirem todos os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica proibido:

- a) a circulação com recipientes de vidro para bebidas – garrafas e copos – no perímetro do evento, entre os dias 06 e 15 de junho de 2025;
- b) a venda de bebidas em recipientes de vidro por ambulantes e pelo comércio local, no perímetro do evento, entre os dias 06 e 15 de junho de 2025;
- c) a venda de produtos explosivos.

Art. 4º- As atividades do “Aniversário da Estância Turística de Paraibuna e Feira de Turismo José Benedicto Vilhena — Feitur 2025”, assim como as do comércio fixo e de ambulantes que se encontrem na região delimitada no Art. 1º deste decreto deverão ser interrompidas às 0h em todos os dias em que acontecerão o evento.

Parágrafo único — É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos, em qualquer horário durante o período de realização do evento, exceto os próprios da festividade pela administração municipal.

Art. 5º- Para cavalaria, ficam estabelecidas as seguintes recomendações:

- a) Os animais devem receber alimentação adequada e balanceada, de acordo com suas necessidades, devendo ser fornecidos alimentos em quantidade suficiente e água limpa e fresca em todos os momentos.
- b) Caso um animal apresente qualquer doença, lesão ou desconforto, ele deve receber tratamento adequado e imediato.
- c) É proibido o uso de qualquer dispositivo ou prática que possa causar dor, sofrimento ou lesões aos animais durante a cavalaria.
- d) Os animais não devem ser forçados a realizar atividades para as quais não estejam fisicamente preparados, visando evitar danos a sua saúde.
- e) Ficam proibidos aos participantes do desfile portar bebida alcoólica durante o evento.

Parágrafo único — Qualquer ato ou omissão que implicar em maus tratos aos animais poderão ser punidos na forma da Lei vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 27/05/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 27/05/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204369** e o código CRC **C503E276**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00006836/2025-17

SEI nº 0204369